



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBRO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

A Comissão Eleitoral, designada por meio da Ordem de Serviço nº 06, de 15 de maio de 2025, do Colegiado do Curso de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições e com fundamento no Regimento Geral da UFRB, torna pública a abertura de inscrições e as normas para a eleição de novo(a) membro do Colegiado do Curso de Enfermagem, para o mandato 2025–2027.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

- 1.1. Ser docente do quadro permanente da UFRB, ministrando componente(s) curricular(es) obrigatórios do Curso de Enfermagem;
 - 1.2. Docentes em afastamento poderão votar, mas não se candidatar;
 - 1.3. Ser pertencente à área de conhecimento com vaga disponível neste processo eleitoral;
 - 1.4. Não ser membro efetivo de outro Colegiado de Curso de Graduação da UFRB;
 - 1.5. Não integrar a Comissão Eleitoral responsável por este edital.
-

2. DAS VAGAS

- 2.1. Está aberta 01 (uma) vaga para membro efetivo do Colegiado do Curso de Enfermagem;
- 2.2. A vaga é destinada à seguinte área de conhecimento:

ÁREA DE CONHECIMENTO NÚMERO DE VAGAS

Saúde Coletiva	01
----------------	----

- 2.3. Caso não haja inscrição para a vaga, o período de inscrições será reaberto imediatamente.
-

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico, acessível em: <https://forms.gle/tfWgfsZ94H5CLpr39>, sendo necessário o login com e-mail institucional da UFRB;

3.2. O envio da inscrição será validado unicamente pelo e-mail institucional;

3.3. O período de inscrições será das 08h do dia 20/05/2025 até às 23h59min do dia 21/05/2025.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das candidaturas será divulgada no sítio do CCS e por meio da lista institucional de e-mails dos docentes do CCS em 22/05/2025.

5. DOS RECURSOS

5.1. Recursos à homologação poderão ser interpostos até as 23h59min do dia 23/05/2025, pelo e-mail: ccge@ccs.ufrb.edu.br.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição ocorrerá nos dias 26 e 27/05/2025, por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/o81Bg2wxGUD3UmpV9>, com login pelo e-mail institucional;

6.2. O voto será registrado unicamente através de e-mail institucional, assegurando autenticidade, sigilo e impossibilidade de duplicidade;

6.3. Estão aptos a votar todos os docentes do Curso de Enfermagem;

6.4. O voto é livre e individual;

6.5. Cada eleitor(a) deverá votar em 1 (um) docente da área de Saúde Coletiva;

6.6. Em caso de candidatura única, será exigido o mínimo de 50% + 1 dos votos válidos;

6.7. Em caso de haver mais de um candidato por área, será eleito o mais votado;

6.8. Em caso de empate, será eleito o docente com maior tempo de atuação no Curso de Enfermagem. Persistindo o empate, caberá ao Colegiado do Curso deliberar.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, composta pelos(as) servidores(as):

- Claudia Feio da Maia Lima – SIAPE nº 1359156
 - Fagner da Silva Mercês – SIAPE nº 1751339
 - Urbanir Santana Rodrigues – SIAPE nº 1635765
-

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio do CCS e por meio da lista institucional dos docentes do CCS até as 12h do dia 28/05/2025.

9. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

9.1. Recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados até as 12h do dia 29/05/2025 para o e-mail: ccge@ccs.ufrb.edu.br;

9.2. O resultado será divulgado no sítio do CCS e por meio da lista institucional dos docentes do CCS no dia 30/05/2025.

10. DO MANDATO

10.1. Conforme o Art. 60, parágrafo único, do Regimento Geral da UFRB:

O mandato do docente representante da área de conhecimento no Colegiado será de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, após novo processo eleitoral.

11. DA POSSE

11.1. A/O eleita/o será empossada/o na reunião ordinária subsequente à divulgação do resultado final, convocada pela Coordenação do Curso.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando este edital e o Regimento Geral da UFRB.

COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE ENFERMAGEM – CCS/UFRB

Claudia Feio da Maia Lima (Presidente)

Fagner da Silva Mercês

Urbanir Santana Rodrigues
